Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40' 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
Deus seja Louvado

LEI MUNICIPAL Nº. 2.531, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O "PROJETO BIBLIOTECA NA PALMA DA MÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Marechal Floriano o **"Projeto Biblioteca na Palma da Mão".**

Art. 2º O "Projeto Biblioteca na Palma da Mão" estará diretamente ligada à Biblioteca Pública Municipal Wagner da Vitória, com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-as à sociedade, via formato digital.

§ 1º A Biblioteca Digital Municipal deverá disponibilizar a relação dos acervos bibliográficos disponíveis na Biblioteca Pública Wagner da Vitória.

§ 2º Deverá conter no "Projeto Biblioteca na Palma da Mão", o índice dos acervos bibliográficos das Bibliotecas Públicas do Município, com fotos da capa e resumo para identificação da obra, e endereço físico onde o acervo se encontra.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo Municipal disponibilizarão um link em seus sites para divulgação do "Projeto Biblioteca na Palma da Mão".

§ 4º Deverá ser criada uma página de Instagram e Facebook para divulgação do "Projeto Biblioteca na Palma da Mão".

Art. 2º Compete ao "Projeto Biblioteca na Palma da Mão":

I – Organizar sugestões para aquisições e inclusões de obras literárias para disponibilização no formato digital;
II – Solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da biblioteca;
III – Promover o estímulo à leitura e à cultura;
IV – Franquear livros aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxílio na pesquisa bibliográfica;
V – Organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência às atividades do Município;
VI – Classificar e catalogar as publicações do acervo da biblioteca e prepará-las para a circulação;

Cidade das Orquídeas

EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²

CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM

COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE 40' 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MUSICA E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO: FLORIANENSE

VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101

REGIÃO: SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

Deus seja Louvado

VII – Divulgar o acervo da biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
VIII – Registrar os leitores da biblioteca;
IX – Arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do Município;
X – Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º O "Projeto Biblioteca na Palma da Mão", será criada usando a mão de obra já existente, no quadro do Poder Executivo.

Parágrafo único: O "Projeto Biblioteca na Palma da Mão" deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais, visando suprir eventual ausência de biblioteca física.

Art. 4º As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital, inicialmente serão aquelas de domínio público.

Art. 5º As demais bibliotecas do Município, disponibilizarão o seu acervo bibliográfico, com fotos da capa digitalizadas e resumo para identificação da obra, e endereço físico onde o acervo se encontra, para a Biblioteca Municipal Wagner da Vitória, para que a mesma faça a inserção nos meios digitais.

Art. 6º A gestão da Biblioteca Digital ficará responsável pela inserção de todo o acervo bibliográfico disponível na Biblioteca Municipal Wagner da Vitória, bem como das demais bibliotecas do Município, facilitando ao usuário, ter acesso ao livro e saber se o mesmo está disponível para empréstimo, quando esse não estiver disponível em formato digital.

Art. 7º O Poder Legislativo Municipal poderá firmar parceria com as Bibliotecas Municipais para cessão de estagiários, para auxiliar neste projeto.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Dezembro de 2022.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o
nº 2.531 / 2022 em 05 / 12 / 2022
Presidente

Projeto de Lei nº. 129/2022 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior